PROJETO DE LEI Nº 011/26, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS, NO ORÇAMENTO DE 2026, NO VALOR DE ATÉ R$ 751.722,60 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), UTILIZANDO COMO RECURSOS O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA E O *SUPERÁVIT* FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de até R$ 2.102,41 (dois mil cento e dois reais e quarenta e um centavos), de acordo com a seguinte classificação:

05 – Fundo Municipal de Saúde
05 01 – Fundo Municipal de Saúde
05 01 10 – Saúde
05 01 10 0301 – Atenção Básica
05 01 10 0301 1005 – Programa de Atenção Básica em Saúde
05 01 10 0301 1005 2,141 – Manut. Prog. Saúde na Escola – REC FEDERAL
339032 – (FR 600) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 2.102,41

Objetivo: Esta atividade tem o objetivo a aquisição de material para distribuição necessário para desenvolver as atividades propostas de saúde preventiva e curativa de baixa complexidade a crianças e adolescentes matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal de escolas.

Art. 2º Para cobertura das despesas do art. 1º serão utilizados como recursos o *Superávit* Financeiro apurado em exercício anterior, no valor de até R$ 2.102,41 (dois mil cento e dois reais e quarenta e um centavos) da fonte de recurso 600.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de até R$ 28.080,44 (vinte e oito mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a seguinte classificação:

07 – Secretaria de Obras e Viação

07 01 – Secretaria de Obras e Viação

07 01 04 – Administração

07 01 04 0122 – Administração Geral

07 01 04 0122 1000 – Apoio Administrativo

07 01 04 0122 1000 1,013 – Reaparelhamento da Secretaria de Obras e Viação

449152 – (FR 501) – Equipamentos e Material Permanente R$ 28.080,44

Objetivo: Este projeto tem como objetivo a aquisição de equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades da secretaria.

Art. 4º Para cobertura das despesas do art. 3º serão utilizados como recursos o *Superávit* Financeiro apurado em exercício anterior, no valor de até R$ 28.080,44 (vinte e oito mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) da fonte de recurso 501.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de até R$ 721.539,75 (setecentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a seguinte classificação:

07 – Secretaria de Obras e Viação

07 02 – Obras e Serviços Urbanos e Rurais

07 02 26 – Transporte

07 02 26 0782 – Transporte Rodoviário

07 02 26 0782 1016 – infraestrutura Urbana e Rural

07 02 26 0782 1016 1,055 – Pavimentação Rural – Convênio FPE nº 5091/2025

449051 – (FR 701) – Obras e Instalações R$ 721.539,75

Objetivo: Este projeto tem como objetivo a execução de obras de melhoria da infraestrutura rodoviária, visando a melhoria da mobilidade no meio urbano.

Art. 6º Para cobertura das despesas do art. 5º serão utilizados como recursos o provável Excesso de Arrecadação de Receita estimado com base nos valores da transferência de recursos do Estado, conforme Termo de Convênio – Obras – Processo nº 25/2600-0001126-9, FPE nº 5091/2025, no valor de até R$ 721.539,75 (setecentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) da fonte de recurso 701.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 18 DE MARÇO DE 2026.

Ari Edmundo Roehrs
Prefeito Municipal